

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 939 /90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRI
TO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere
o artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 9.269, de 13
de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45, §
2º, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do
Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 10.062, de
05 de janeiro de 1987, e

considerando as normas do Decreto nº 12.228, de 22 de
fevereiro de 1990, de reajuste de custos;

considerando os aumentos dos preços de insumos, necessá
rios à produção dos serviços, notadamente o reajuste
de mão-de-obra a partir de recentes negociações sala
riaís;

considerando a alteração nos padrões de alocação de
mão-de-obra empregada na produção dos serviços, decor
rente da redução, prevista em Acordos Coletivos, das
jornadas de trabalho dos Rodoviários a partir de 1º
de agosto de 1989;

considerando a necessidade de continuidade nos proce
dimentos relativos ao Caixa Único, envolvendo a apro
priação de custos e medição dos serviços prestados,
para a emissão de notas de Débito/Crédito, com vis
tas ao recolhimento ao Caixa e/ou pagamento às opera
doras dos saldos devidos em cada período de medição;

considerando, finalmente, o estudo feito pelo Depar
tamento de Transportes Urbanos constante do processo
administrativo nº 030.004075/90, e a sustentação oral,
feita na 90ª Reunião Ordinária do CTPC/DF, pelo Con
selheiro Deoclécio Britto Hagel, por unanimidade,



DISTRITO FEDERAL

R E S O L V E :

1. Aprovar o estudo de custos unitários para os serviços de transporte públicos coletivos do tipo convencional, remunerados através do Caixa Único, contido no processo nº 030.004075/90.

2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a fixação, em caráter provisório, de novos preços unitários para remuneração das empresas operadoras dos serviços de que trata o item anterior, conforme quadro seguinte, constante do estudo ali mencionado:

DISTRITO FEDERAL - CUSTOS UNITÁRIOS PARA REMUNERAÇÃO DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DO CAIXA ÚNICO

EMPRESA	SERVIÇOS PRESTADOS A PARTIR DE 01/02/90	
	PLANILHA "A" (NCz\$/Km)	PLANILHA "B" (NCz\$/Km)
Alvorada	27,8671	26,2576
Planeta	26,7909	25,2090
T C B	27,4139	25,7936
Viplan	25,3323	23,7359

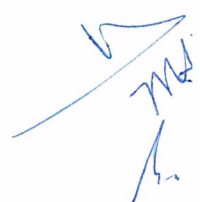
3. Recomendar ao Departamento de Transportes Urbanos a adoção de medidas que visem a apropriação dos custos reais de mão-de-obra, necessária à determinação dos custos definitivos a serem posteriormente propostos ao Senhor Governador para substituição dos valores referidos no item anterior.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de março de 1990.


PEDRO MAURICIO C. TEIXEIRA
Presidente


DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro



DISTRITO FEDERAL

(cont. da Res. nº 939 /90 - CTPC/DF)

. ADALBERTO LASSANA DE ALBUQUERQUE
Membro

. MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

. ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro

. CLAUDIO ANTONIO F. DIEGUES
Membro

. IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro

. ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

. DAMASIO BATISTA DE LUCENA
Membro